



MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

9/12/2025 – 9h30

Sede Social do Banco PAN S.A.

Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-916

Informações Iniciais

1 Objetivo

Este Manual de Participação (“Manual”) tem por objetivo descrever as orientações para participação dos acionistas do Banco PAN S.A. (“Banco PAN”, ou “Companhia”) na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada no dia 9 de dezembro de 2025, às 9h30.

2 Convocação

O Banco PAN adota os procedimentos previstos na Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), observados casos específicos previstos em seu Estatuto Social.

3 Edital de Convocação

O Edital de Convocação está disposto no Anexo I a este Manual.

4 Quórum de Instalação, Deliberação e Direito de Voto

Os detalhes deste item estão dispostos no Anexo II a este Manual.

5 Conflito de Interesses e Disponibilização de Documentos

As disposições acerca deste item estão dispostas no Anexo III a este Manual.

6 Formas de Participação na AGE

As disposições acerca deste item estão dispostas no Anexo IV a este Manual.

7 Avisos e Esclarecimentos

As disposições acerca deste item estão dispostas no Anexo V a este Manual.

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas do Banco PAN S.A. (“Banco PAN” ou “Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada em 9 de dezembro de 2025, às 9h30, na Av. Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-916. Esta convocação é realizada em substituição à convocação publicada na edição do dia 17 de novembro de 2025, no jornal “Valor Econômico”, nas versões impressa e digital.

Para a presente assembleia, foi adotado o modelo de participação híbrida (digital e presencial), mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e pelo art. 28, §3º, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), e com o prazo de cadastramento até o final do dia 7 de dezembro de 2025, conforme art. 6º, §3º da Resolução CVM 81.

A assembleia será realizada de modo híbrido, como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos e deliberará sobre a Ordem do Dia.

Considerações sobre as matérias constantes da Ordem do Dia:

Esta AGE é convocada no contexto da proposta apresentada pelo Banco BTG Pactual S.A. (“Banco BTG”) envolvendo a incorporação, pelo Banco Sistema S.A. (“Banco Sistema”), da totalidade das ações de emissão da Companhia não detidas pelo Banco Sistema na data de consumação da referida incorporação de ações (“Incorporação de Ações – Banco PAN”) e, em ato contínuo, a incorporação, pelo Banco BTG, da totalidade das ações de emissão do Banco Sistema não detidas pelo Banco BTG na data de consumação da referida incorporação de ações, incluindo aquelas criadas em razão da incorporação das ações da Companhia pelo Banco Sistema (“Incorporação de Ações – Banco Sistema” e, em conjunto com a Incorporação de Ações – Banco PAN, a “Operação”).

A consumação da Operação está sujeita ao cumprimento prévio das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação do Banco PAN, e no Protocolo e Justificação do Banco Sistema. Em virtude da consumação de ambas as etapas da Operação, os acionistas da Companhia (com exceção do Banco Sistema e do Banco BTG) receberão 0,2128 *units* de emissão do Banco BTG para cada 1 (uma) ação de emissão da Companhia detida na data de consumação da Operação. Com a conclusão da Operação, a Companhia tornar-se-á uma subsidiária integral do Banco Sistema e, de forma indireta, do Banco BTG.

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ordem do Dia da AGE

(i) Em deliberação preliminar, a ser tomada pelos acionistas titulares das ações de emissão da Companhia em circulação (*free float*) presentes na AGE, nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 (“PO CVM 35”), e como condição para a deliberação descrita no item (ii) abaixo, examinar, analisar e aprovar a proposta da Incorporação de Ações – Banco PAN, incluindo, sem limitação, o disposto no Protocolo e Justificação do Banco PAN e seus anexos, o qual prevê a relação de troca proposta para a Incorporação de Ações – Banco PAN, bem como a relação de troca proposta para a Incorporação de Ações – Banco Sistema; e

(ii) Condicionada à aprovação da deliberação constante do item (i) acima, em deliberação a ser tomada por todos os acionistas da Companhia titulares de ações com direito a voto presentes na AGE, observado o quórum de metade, no mínimo, das ações com direito a voto do Banco PAN, nos termos do art. 252, §2º da Lei das S.A., examinar e aprovar os seguintes atos e documentos relacionados à Operação:

(a) a ratificação da contratação da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Presidente Jucelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, Torre Norte, 9º andar, Vila Nova Conceição, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.527.788/0001-31, registrada no Conselho Regional de Economia do Estado de São Paulo sob o nº 4194, para elaborar (a.1) o laudo de avaliação das ações de emissão do Banco PAN a serem incorporadas pelo Banco Sistema, com base no valor de mercado das ações do Banco PAN, para fins do aumento de capital do Banco Sistema decorrente da Incorporação de Ações – Banco PAN, nos termos do art. 8º da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação das Ações Banco PAN – Aumento de Capital”); (a.2) o laudo de avaliação das ações de emissão do Banco PAN, com base no valor econômico (apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado), para fins do disposto no art. 264 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação das Ações Banco PAN”); e (a.3) o laudo de avaliação das ações de emissão do Banco Sistema, com base no valor econômico (apurado pela metodologia do fluxo de caixa descontado) das ações do Banco Sistema, para fins do disposto no art. 264 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação das Ações Banco Sistema”);

(b) o Laudo de Avaliação das Ações Banco PAN – Aumento de Capital;

(c) o Laudo de Avaliação das Ações Banco PAN;

(d) o Laudo de Avaliação das Ações Banco Sistema;

(e) o “Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão do Banco Pan S.A. pelo Banco Sistema S.A.”, celebrado em 17 de novembro de 2025 entre os administradores da Companhia e do Banco Sistema, que contém todos os termos e condições da Incorporação de Ações – Banco PAN, incluindo, sem limitação, a relação de troca proposta para a Incorporação de Ações – Banco PAN, bem como a relação de troca proposta para a Incorporação de Ações – Banco Sistema (“Protocolo e Justificação do Banco PAN”);

(f) a Incorporação de Ações – Banco PAN, cuja eficácia ficará suspensa até que as condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação do Banco PAN tenham sido verificadas; e

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(g) a autorização para que os administradores do Banco PAN pratiquem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações – Banco PAN, incluindo, sem limitação, aqueles previstos no Protocolo e Justificação do Banco PAN.

Informações Gerais:

1. Documentos à disposição dos acionistas. O Manual de Participação dos Acionistas, contendo a Proposta da Administração (“Proposta”) e diretrizes detalhadas para a participação na AGE (“Manual de Participação”), bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGE, estão à disposição dos acionistas, a partir desta data, na forma prevista na Lei das S.A. e na Resolução CVM 81, e podem ser acessados na sede social da Companhia, em seu website de relações com investidores (<http://ri.bancopan.com.br/>), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e B3 (www.b3.com.br).

2. Participação dos Acionistas na AGE. Nos termos da Resolução CVM 81, o acionista que desejar participar da AGE poderá fazê-lo da seguinte maneira:

(a) **Digital:** criando um cadastro com login e senha único no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/735345653>, observados os prazos e a obrigação de entrega de todos os documentos necessários e previstos no Manual de Participação;

(b) **Boletim de Voto a Distância (“Boletim”):** os acionistas poderão optar pela adoção do voto a distância, devendo transmitir o respectivo Boletim até o dia 5 de dezembro de 2025 (inclusive). O Boletim poderá ser enviado: (i) ao escriturador das ações da Companhia, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM; ou (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em central depositária; ou (iii) diretamente à Companhia, observadas as regras dispostas no Manual de Participação, disponibilizados na sede social da Companhia, em seu website de relações com investidores (<http://ri.bancopan.com.br/>), bem como nos websites da CVM (www.gov.br/cvm) e B3 (www.b3.com.br).

(c) **Presencial:** realizando o depósito na sede social da Companhia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE, cópia do documento de identidade com foto e/ou atos societários que comprovem a representação legal (incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas, cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais e, no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais).

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O acionista representado por procurador deverá, também, depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas reconhecidas e o comprovante de identidade do mandatário, no endereço e no prazo acima mencionados. As procurações outorgadas pelos acionistas também poderão ser firmadas por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

3. Informações para participação e voto na AGE. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação presencial, digital e/ou por meio de voto a distância na AGE, incluindo orientações sobre o acesso de forma digital e para o envio do Boletim, constam do Manual de Participação, contendo a Proposta da Administração da Companhia, e demais documentos disponíveis nos sites da Companhia (<http://ri.bancopan.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Em cumprimento à Resolução CVM 81, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário para fins do art. 5º, I-A, da Resolução CVM 81 é de 2% (dois por cento) do capital votante e 1% (um por cento) do capital não votante, nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022.

18 de novembro de 2025

Roberto Balls Sallouti
Presidente do Conselho de Administração

Anexo II

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO, DELIBERAÇÃO E DIREITO DE VOTO

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

De acordo com o art. 125 da Lei das S.A., e ressalvadas as exceções previstas em lei, a AGE instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto para os casos em que quóruns maiores sejam exigidos.

DELIBERAÇÕES

A deliberação do item (i) da ordem do dia da AGE será tomada pelos acionistas titulares das ações de emissão da Companhia em circulação (*free float*) presentes na AGE, nos termos do PO CVM 35.

A deliberação do item (ii) da ordem do dia da AGE, condicionada à aprovação da deliberação constante do item (i) da ordem do dia da AGE, será tomada por todos os acionistas da Companhia titulares de ações com direito a voto presentes na AGE, observado o quórum de metade, no mínimo, das ações com direito a voto do Banco PAN, nos termos do art. 252, §2º da Lei das S.A.

DIREITO DE VOTO

Em atenção ao PO CVM 35, os titulares de ações preferenciais terão direito de voto apenas com relação à proposta de incorporação, pelo Banco Sistema, da totalidade das ações de emissão da Companhia não detidas pelo Banco Sistema na data de consumação da referida incorporação.

Em caso de aprovação da matéria acima indicada pela maioria das ações de emissão da Companhia em circulação (*free float*) presentes na AGE, as demais matérias constantes da Ordem do Dia da AGE serão aprovadas mediante o voto de metade, no mínimo, das ações com direito a voto da Companhia, nos termos do art. 252, §2º da Lei das S.A.

Anexo III

CONFLITO DE INTERESSES E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Durante a realização da AGE, os acionistas ou seus representantes legais deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida, bem como caso tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista e à matéria objeto da deliberação.

Nos termos da regulamentação vigente, notadamente o previsto na Lei das S.A. e nas normas da CVM, se há conflito de interesse em uma matéria submetida à análise dos órgãos deliberativos do Banco PAN, aquele que esteja em conflito deverá abster-se de votar na matéria, ficando a decisão cabível aos demais que não possuírem qualquer relação ou conflito de interesse com a matéria em exame.

Todos os documentos referentes aos assuntos a serem deliberados na AGE são disponibilizados aos acionistas nos seguintes locais:

- Sede Social do Banco PAN: Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-916
- Website de Relação com Investidores do Banco PAN: <https://ri.bancopan.com.br>
- Website da CVM: www.cvm.gov.br, informações do Banco PAN S.A.
- Website da B3: www.b3.com.br; informações do Banco PAN S.A.

Anexo IV

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Os acionistas poderão participar da AGE de maneira híbrida, ou seja, digitalmente, por Boletim de Voto a Distância ou, ainda, presencialmente comparecendo à sede social da Companhia, devendo em cada caso observar os seguintes procedimentos:

1. DIGITALMENTE:

Os acionistas poderão utilizar a plataforma disponibilizada pela Companhia e realizar seu cadastro no seguinte link <https://assembleia.ten.com.br/735345653>, preenchendo os campos de opções de voto na guia “BVD” e confirmando ao final, através da plataforma e diretamente à Companhia.

2. BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA:

Os acionistas poderão optar pela adoção do voto a distância, devendo transmitir o respectivo Boletim até o dia 5 de dezembro de 2025 (inclusive). O Boletim poderá ser enviado: b.1) ao escriturador das ações da Companhia, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM; ou b.2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em central depositária; ou b.3) diretamente à Companhia, observadas as regras dispostas no Manual de Participação em Assembleias, disponibilizados na sede e no site de Relações com Investidores e no site da Comissão de Valores Mobiliários.

3. PRESENCIAL:

Devendo depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias, a documentação a seguir indicada, conforme aplicável.

Os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa. As respectivas traduções deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos e não será necessária a tradução juramentada.

4. POR REPRESENTAÇÃO:

É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador do PAN, bem como por advogado regularmente constituído, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos da Lei das S.A.

O acionista que se fizer representar por procurador deverá depositar na sede social do Banco PAN, com prazo de até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, os documentos necessários que comprovem sua condição de acionista, bem como o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do acionista outorgante.

Ficam dispensadas a notarização, consularização e tradução juramentada de documentos.

Documentação	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal*	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado**	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação**	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X
(*) Documentos de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional devidamente reconhecida; e			
(**) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.			

Anexo IV

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

As procurações outorgadas pelos acionistas também poderão ser firmadas por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica. De acordo com o art. 27 da Resolução CVM nº 81, a Companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de Boletim de Voto a Distância (BVD) diretamente à Companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail, e que a Companhia os receberá até o final do dia 5 de dezembro de 2025.

É recomendado ao acionista que se conecte com no mínimo 30 minutos de antecedência, pois não será permitida a entrada após o início da AGE.

A Companhia ressalta que fica a cargo do acionista e representante a responsabilidade pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, sujeitos a responderem pelo artigo 299 do código penal de Falsidade Ideológica.

5. INSTRUÇÕES TRANSMITIDAS AO ESCRITURADOR

Essa opção destina-se exclusivamente aos acionistas cujas ações estejam depositadas no agente escriturador do Banco PAN, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

Para tanto, o acionista deverá tomar as seguintes providências para exercer seu voto junto ao agente escriturador:

1º Passo: Garantir que atualização dos dados cadastrais está em dia. No caso de dados desatualizados, o acionista deverá entrar em contato através do e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com solicitando maiores orientações para atualização;

2º Passo: Após a atualização cadastral, o acionista receberá um convite por e-mail para acesso à plataforma do Escriturador por onde poderá manifestar seu voto;

3º Passo: Manifestação eletrônica do voto e envio ao Escriturador.

6. INSTRUÇÕES TRANSMITIDAS AOS AGENTES DE CUSTÓDIA

Essa opção destina-se exclusivamente aos acionistas detentores de ações depositadas na B3. Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas Instituições e/ou Corretoras que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à Instituição e/ou Corretora que mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim de Voto à Distância é facultativa para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por ele estabelecido para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações exigidos.

Anexo IV

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do art. 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância para seus agentes de custódia em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

O Banco PAN informa que, caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto à distância, os acionistas poderão utilizar a plataforma disponibilizada pela Companhia e realizar seu cadastro no seguinte link <https://assembleia.ten.com.br/735345653>, preenchendo os campos de opções de voto na guia “BVD” e confirmando ao final, através da plataforma e diretamente à Companhia.

O Banco PAN informa que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos deverão seguir as mesmas orientações dos acionistas que participarem da AGE de forma presencial, conforme descrito neste Manual.

Anexo V

AVISOS E ESCLARECIMENTOS

1. O acesso à AGE será restrito aos acionistas e seus representantes ou procuradores que se credenciarem no prazo e modo fixados neste Manual e no Edital de Convocação. A Companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos, ou mesmo reapresentações, após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Sendo assim, é indicado ao acionista ou representante que se cadastre com margem de antecedência ao encerramento do prazo para a realização do cadastro com a apresentação de toda a documentação solicitada. Dessa forma, em caso de pendências, o acionista ou representante terá mais tempo hábil para providenciar as pendências e se manter no prazo;
2. A Companhia esclarece que cabe aos acionistas e representantes garantir o funcionamento, conexão e liberações necessárias dos seus dispositivos para a participação digital. Como navegador, orientamos que se conectem através do navegador "Chrome" e evitem a utilização do "Safari". Outras recomendações são para que, caso utilizem um computador ou uma rede corporativa, verifiquem se não existem bloqueios de acesso aos domínios "assembleia.ten.com.br" e "zoom.com", tanto para conexão, quanto para habilitação de câmera e microfone;
3. Também são considerados participantes da assembleia acionistas que participaram através do envio de Boletins de Voto a Distância por meio do escriturador ou da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
4. Eventuais esclarecimentos, inclusive sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos seus acionistas, poderão ser obtidos no site de Relações com Investidores (www.ribancopan.com.br), ou por intermédio do endereço eletrônico ri@grupopan.com;